

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto Orçamentário Nº 1696, de 3 de Agosto de 2015

O Prefeito Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5º, da Lei Municipal Nº 1416 de 15/12/2014.

Abre Crédito Suplementar, ao Vigente Orçamento e da Outras providências.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.960.976,70 (Onze Milhões, Novecentos e Sessenta Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária Natureza	Crédito(s) R\$
1189-1901-15.451.0108.2.144 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	1.087.949,70
0867-1301-15.451.0108.2.142 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	300.000,00
0058-0201-27.812.0119.2.019 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	60.000,00
0029-0201-04.122.0116.2.045 3.3.90.30.00 Material de Consumo	142.000,00
0365-0701-10.301.0102.2.023 3.3.90.32.00 Material de Distribuição	150.000,00
0349-0701-10.301.0102.2.011 3.3.90.32.00 Material de Distribuição	150.000,00
0357-0701-10.301.0102.2.011 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	200.000,00
0880-1301-17.511.0132.1.143 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	200.000,00
0841-1301-04.122.0408.2.028 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0249-0601-12.361.0149.2.090 3.3.90.36.01 OUT SERV ENVENTUAIS E/OU	100.000,00
0050-0201-04.131.0116.2.037 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	1.634.000,00
0340-0701-10.301.0204.1.064 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
0509-0901-04.122.0412.2.067 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - IN	60.000,00
0300-0603-12.361.0005.2.111 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - IN	1.500.000,00
0954-1801-08.122.0416.2.140 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - IN	100.000,00
0412-0801-04.122.0418.2.105 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	240.000,00
0234-0601-12.361.0149.1.111 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
1074-1831-08.244.0155.2.050 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	3.000,00
1095-1831-08.244.0156.2.159 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	6.000,00
0411-0801-04.122.0418.2.105 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	200.000,00
0968-1801-08.122.0416.2.140 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
1145-1831-08.306.0157.2.017 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	40.000,00
0962-1801-08.122.0416.2.140 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	20.000,00
1376-2001-16.482.0129.1.059 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
1273-1902-17.512.0036.2.004 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	380.000,00
1262-1902-04.122.0038.2.047 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios An	1.150,00
1257-1902-04.122.0038.2.047 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	370.600,00
0523-0901-04.122.0412.2.067 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0542-0901-11.334.0013.2.155 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	50.000,00
0803-1201-27.811.0118.2.062 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	200.000,00
0988-1821-08.243.0134.2.123 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	68.000,00
0872-1301-15.451.0108.2.148 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0035-0201-04.122.0116.2.045 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	250.000,00

Decreto Orçamentário Nº 1696, de 3 de Agosto de 2015

0037-0201-04.122.0116.2.045 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	100.000,00
0030-0201-04.122.0116.2.045 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	50.000,00
0023-0201-04.122.0116.2.045 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	750.000,00
0025-0201-04.122.0116.2.045 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições	10.000,00
0046-0201-04.131.0116.2.037 3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
0884-1301-17.512.0132.1.018 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	112.000,00
0839-1301-04.122.0408.2.028 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	20.000,00
0063-0301-04.122.0413.2.070 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	60.000,00
1163-1901-04.122.0016.2.049 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições	1.157,00
1178-1901-04.122.0016.2.049 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.720,00
0247-0601-12.361.0149.2.090 3.3.90.30.00 Material de Consumo	230.000,00
0328-0603-12.365.0006.2.101 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	1.000.000,00
0339-0603-12.366.0007.2.115 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	160.000,00
0260-0601-12.361.0149.2.092 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	900.000,00
0309-0603-12.365.0005.2.107 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	40.000,00
Total R\$	11.960.976,70

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º, deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária Natureza	Anulação(ões) R\$
0020-0201-04.122.0116.2.044 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	7.000,00
0038-0201-04.122.0116.2.177 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	90.000,00
0040-0201-04.122.0116.2.177 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	4.000,00
0041-0201-04.122.0116.2.177 3.3.90.36.01 OUT SERV ENVENTUAIS E/OU	4.000,00
0042-0201-04.122.0116.2.177 3.3.90.36.02 SERVIÇO DE TERCEIRO P FI	4.000,00
0043-0201-04.122.0116.2.177 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	2.000,00
0044-0201-04.122.0116.2.177 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	30.000,00
0051-0201-27.812.0119.2.019 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	60.000,00
0076-0301-04.122.0413.2.070 3.3.90.36.04 OUTROS SERV DE TERCEIROS	60.000,00
0234-0601-12.361.0149.1.111 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.130.000,00
0284-0601-12.365.0153.2.102 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	300.000,00
0293-0603-12.361.0005.1.002 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	500.000,00
0324-0603-12.365.0006.2.100 3.3.90.36.04 OUTROS SERV DE TERCEIROS	700.000,00
0339-0603-12.366.0007.2.113 3.3.90.36.02 SERVIÇO DE TERCEIROS P FI	1.000.000,00
0341-0701-10.301.0102.1.022 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	500.000,00
0377-0701-10.302.0102.2.010 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	150.000,00
0421-0801-13.391.0105.1.008 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	70.000,00
0423-0801-13.391.0105.1.010 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
0433-0801-13.391.0105.2.162 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	40.000,00
0462-0801-13.392.0104.1.110 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	200.000,00
0468-0801-13.392.0104.1.110 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	90.000,00
0586-0901-19.573.0136.1.003 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	60.000,00
0625-0901-22.661.0137.1.062 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	150.000,00
0771-1201-04.122.0120.2.046 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	100.000,00

Decreto Orçamentário Nº 1696, de 3 de Agosto de 2015

0776-1201-27.811.0118.1.030 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0778-1201-27.811.0118.1.030 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0780-1201-27.811.0118.1.032 3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
0783-1201-27.811.0118.1.032 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	100.000,00
0789-1201-27.811.0118.1.033 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	135.000,00
0790-1201-27.811.0118.1.033 3.3.90.32.00 Material de Distribuição	500.000,00
0799-1201-27.811.0118.2.062 3.3.90.39.00 Material de Consumo	100.000,00
0805-1201-27.811.0118.2.074 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	400.000,00
0806-1201-27.811.0118.2.074 3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
0807-1201-27.811.0118.2.074 3.3.90.32.00 Material de Distribuição	50.000,00
0813-1201-27.812.0117.1.027 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	250.000,00
0823-1201-27.812.0117.1.029 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	50.000,00
0840-1301-04.122.0408.2.028 3.3.90.36.04 OUTROS SERV DE TERCEIROS	20.000,00
0881-1301-17.512.0132.1.143 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0882-1301-17.512.0034.1.174 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	212.000,00
0888-1301-18.544.0034.1.173 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
0890-1301-18.544.0109.1.016 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0908-1301-25.752.0108.1.017 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0974-1801-08.243.0416.2.128 3.3.90.36.02 SERVIÇO DE TERCEIROS P FI	20.000,00
0995-1821-08.243.0134.2.123 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	30.000,00
0998-1821-08.243.0134.2.124 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	18.000,00
1001-1821-08.243.0134.2.133 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
1025-1831-08.243.0153.2.016 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	100.000,00
1057-1831-08.244.0155.1.187 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	40.000,00
1068-1831-08.244.0155.2.050 3.3.90.32.00 Material de Distribuição	3.000,00
1080-1831-08.244.0156.1.183 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
1090-1831-08.244.0156.2.159 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	6.000,00
1187-1901-15.451.0108.2.144 3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
1207-1901-15.452.0126.2.053 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
1209-1901-15.452.0126.2.053 3.3.90.36.01 OUT SERV ENVENTUAIS E/OU	5.000,00
1214-1901-15.452.0126.2.053 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	39.626,70
1225-1901-18.541.0124.1.139 3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
1226-1901-18.541.0124.1.139 3.3.90.36.01 OUT SERV ENVENTUAIS E/OU	1.300,00
1227-1901-18.541.0124.1.139 3.3.90.36.02 SERVIÇO DE TERCEIROS P FI	1.300,00
1228-1901-18.541.0124.1.139 3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	6.000,00
1229-1901-18.541.0124.1.139 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
1230-1901-18.541.0124.1.139 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
1231-1901-18.541.0124.1.139 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	10.000,00
1244-1902-04.122.0038.2.009 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	23.460,00
1245-1902-04.122.0038.2.009 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	44.030,00
1253-1902-04.122.0038.2.047 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	5.000,00
1254-1902-04.122.0038.2.047 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	29.900,00
1258-1902-04.122.0038.2.047 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	380.000,00
1264-1902-04.122.0038.2.047 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
1265-1902-04.122.0038.2.047 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	11.220,00

Decreto Orçamentário Nº 1696, de 3 de Agosto de 2015

1266-1902-04.122.0038.2.047 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	5.000,00
1274-1902-17.512.0036.2.004 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
1275-1902-17.512.0036.2.004 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	197.710,00
1276-1902-17.512.0036.2.160 3.3.90.30.00 Material de Consumo	33.340,00
1277-1902-17.512.0036.2.160 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Tercei	5.000,00
1279-1902-17.512.0036.2.160 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
1280-1902-17.512.0036.2.160 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	2.000,00
1367-2001-16.481.0129.1.126 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
Total R\$	11.960.976,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sobral em 3 de Agosto de 2015

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA

PREFEITO

SECRETÁRIO DA GESTÃO

SECRETARIA DA GESTÃO

Considerando o disposto no art. 16, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 1.387, 05 de janeiro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Sobral/CE, fica alterado o Anexo Único das Ata de Registro de Preços nº 084/2015, vinculada ao Pregão Presencial nº 084/2015 de acordo com os itens relacionados na tabela abaixo:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-2015 MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Gestão e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 084/2015 alterados com base no Decreto Municipal nº 1387/2012.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
3	Água Mineral envasilhado em garrafão de 20lt	J. S. T. Ferreira Gomes Supermercados LTDA	32.438	5,10	165.433,80
4	GLP envasilhado em botijão de 13kg	L. A. Distribuidora de Água e Gás LTDA	1.001	55,00	55.055,00

Sobral/CE, 15 de setembro de 2015

José Maria de Souza Rosa - Secretário da Gestão.



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Maria Souza Rosa

Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário da Educação

Mônica Souza Lima

Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite

Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade

Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago

Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes

Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire

Secretário do Esporte

Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº411/2015-SEGES - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0647015 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO ARRUDA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Matrícula Nº 15132, lotado na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2008 à 01 de julho de 2013, a que faz jus, à ser gozada no período de 01 de outubro de 2015 à 30 de dezembro de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de setembro de 2015. MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

UF: Ceará Município: Sobral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre Julho e Agosto de 2015

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	39.446.092,40	39.446.092,40	27.243.977,16	69,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.333.085,02	5.333.085,02	4.793.681,87	89,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.113.180,02	3.113.180,02	2.033.702,70	65,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.236.820,79	20.236.820,79	12.772.634,10	63,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.983.818,38	7.983.818,38	5.014.463,69	62,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.779.188,19	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	2.779.188,19	2.629.494,80	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	192.766.225,46	192.766.225,46	120.942.355,79	62,74
Cota-Parte FPM	86.325.599,16	86.325.599,16	55.144.782,33	63,87
Cota-Parte ITR	22.848,81	22.848,81	8.548,47	37,41
Cota-Parte IPVA	8.695.906,91	8.695.906,91	8.254.530,61	94,92
Cota-Parte ICMS	97.047.872,83	97.047.872,83	57.043.876,67	58,77
Cota-Parte IPI-Exportação	334.342,35	334.342,35	290.768,42	86,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	339.655,40	339.655,40	199.849,29	58,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	339.655,40	339.655,40	199.849,29	58,83
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	232.212.317,86	232.212.317,86	148.186.332,95	63,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	162.344.805,11	166.308.297,61	114.275.205,74	68,71
Provenientes da União	162.344.805,11	162.344.805,11	104.392.580,69	64,30
Provenientes dos Estados	0,00	1.071.891,32	9.403.426,49	877,27
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	2.891.601,18	479.198,56	16,57

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	2.144.905,62	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	162.344.805,11	168.453.203,23	114.275.205,74	67,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	178.857.628,92	179.057.628,92	165.193.527,76	92,25	134.433.345,92	75,07
Pessoal e Encargos Sociais	25.605.799,00	26.205.799,00	25.579.725,80	97,61	22.011.809,59	83,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	153.251.829,92	152.851.829,92	139.613.801,96	91,33	112.421.536,33	73,54
DESPESAS DE CAPITAL	10.960.034,00	10.760.034,00	3.013.208,81	28,00	2.058.854,12	19,13
Investimentos	10.960.034,00	10.760.034,00	3.013.208,81	28,00	2.058.854,12	19,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	189.817.662,92	189.817.662,92	168.206.736,57	88,61	136.492.200,04	71,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	132.855.600,63	78,98	108.157.979,23	79,24
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	124.809.398,63	74,20	100.111.777,23	73,35
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	8.046.202,00	4,78	8.046.202,00	5,89
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A		132.855.600,63	78,98	108.157.979,23	79,24

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	189.817.662,92	35.351.135,94	21,02		28.334.220,81
---	-----	----------------	---------------	-------	--	---------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5	19,12
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((VII - (15*IIIb)/100)) ⁶	6.106.270,87
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	1.812.662,41	0,00	1.812.662,41	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.812.662,41	0,00	1.812.662,41	0,00	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total) x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total) x 100
Ação de Saúde	99.398.037,92	99.968.037,92	79.604.655,78	47,33	63.152.457,86	46,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.869.830,00	95.569.830,00	87.502.033,30	52,02	72.443.473,08	53,08
Sigorte Previdenciária e Terapêutica	1.528.906,00	1.158.906,00	281.564,08	0,17	139.034,06	0,10
Vigilância Sanitária	877.061,00	877.061,00	281.071,28	0,17	254.377,76	0,19
Vigilância Epidemiológica	1.143.828,00	1.243.828,00	537.412,13	0,32	502.857,26	0,37
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	189.817.662,92	189.817.662,92	168.206.736,57	100,00	136.492.200,04	100,00

FONTE: SIOPS, Sobral / CE

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula (VI(h+i) - (15 x IIIb)/100).

Justificativa:

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAMOS O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE SEU TERMO FINAL NO SICONV, TENDO EM VISTA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: MARIA IDALICE SILVA BARBOSA representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Capacitadora do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários de Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº016/2015. VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por mês. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02(Dois) meses. DATA: 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAMOS O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE SEU TERMO FINAL NO SICONV, TENDO EM VISTA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: JOSEFA ALVES DE ANDRADE representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Professora do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários e Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº017/2015. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(Seis) meses. DATA: 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAMOS O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE SEU TERMO FINAL NO SICONV, TENDO EM VISTA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: CARLOS EDUARDO TABOSA LOPES representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Professor do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários de Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº017/2015. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(Seis) meses. DATA: 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAMOS O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE SEU TERMO FINAL NO SICONV, TENDO EM VISTA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: FRANCISCO CLEMILSON DE SOUSA OLIVEIRA representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Professor do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários de Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº017/2015. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(Seis) meses. DATA: 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAMOS O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE SEU TERMO FINAL NO SICONV, TENDO EM VISTA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: RENATA ALVES DOS SANTOS representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Professora do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários e Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº017/2015. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(Seis) meses. DATA: 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAMOS O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE SEU TERMO FINAL NO SICONV, TENDO EM VISTA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: IGOR CARNEIRO GOMES representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Professor do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários e Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº017/2015. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(Seis) meses. DATA: 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAMOS O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE

SEU TERMO FINAL NO SICONV, TENDO EM VISTA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: MARIA IDALICE SILVA BARBOSA representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Capacitadora da primeira etapa do curso técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 028/2015. VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois Mil e Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 02(dois) meses. DATA: 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAMOS O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE SEU TERMO FINAL NO SICONV, TENDO EM VISTA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: LÍVIA GUIMARÃES ALBUQUERQUE representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitadora da Primeira Etapa do Curso Técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 001/2015. VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses. DATA: 15 de Maio de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAMOS O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE SEU TERMO FINAL NO SICONV, TENDO EM VISTA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: JÉSSICA EDNA SILVEIRA MUNIZ representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitadora da Primeira Etapa do Curso Técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 001/2015. VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses. DATA: 15 de Maio de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAMOS O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE SEU TERMO FINAL NO SICONV, TENDO EM VISTA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: ANAGÉCIA SOUSA LINHARES representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Coordenadora do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários de Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 015/2015. VALOR: R\$ 2.500,000 (Dois Mil e Quinhentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 09(nove) meses. DATA: 01 de Abril de 2015.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 051/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CURSO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS A Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, neste ato representada por sua diretora, Maria Socorro de Araújo Dias, com base na Chamada Pública de Seleção de nº 051/2015 para Coordenador do projeto de fortalecimento do conselho municipal do direito da pessoa com deficiência do município de Sobral e da política para este segmento, RESOLVE: I. Homologar o resultado final do processo seletivo, que teve como aprovado o candidato abaixo transcrito: **NOME - Ana Gisele Guilherme de Aguiar - CLASSIFICAÇÃO - 1º - SITUAÇÃO - Classificado. II. Convocar o candidato classificado, acima transcrito a comparecerem a secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia para assinar termo de compromisso no dia 01 de outubro de 2015. Sobral-CE, 17 de setembro 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.**

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 04/2015 - SECONV - A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º, inciso XII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO, que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da secretaria e, CONSIDERANDO, que a administração deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela secretaria e, CONSIDERANDO, a celebração de Contratos de Iluminação Pública no Município de Sobral, através da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONV e, CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Sobral; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas. RESOLVE: Art. 1º - Designa o servidor Grijalba José Mendes Carneiro, nº funcional 19044, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de Iluminação Pública no Município de Sobral, no qual o Município através da SECONV é contratante. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá: I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelas CONTRATADAS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento. Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de setembro de 2015. Jorge Vasconcelos Trindade - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO - Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. GRIJALBA JOSÉ MENDES CARNEIRO.

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 278/2015, vencimento em 02/09/2017 a CARLOS ARRUDA BEZERRA - ME, referente à atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, empresa com nome fantasia (CARLOS MÓVEIS). Situada à RUA DA ALEGRIA, Nº 245, BAIRRO DOM EXPEDITO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4452/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 279/2015, vencimento em 08/09/2017 a AILA M. DE S. RODRIGUES - ME, referente à atividade de Motéis, empresa com nome fantasia (POUSADA ESTRELA). Situada à TV. DO XEREZ, Nº 216, BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4445/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 280/2015, vencimento em 08/09/2017 a M FRANCIZETE DE VASCONCELOS - ME, referente à Fabricação de

produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, empresa com nome fantasia (PADARIA E CONFEITARIA NOVA ALIANÇA). Situada à RUA SEGISNANDO RODRIGUES, Nº 1662, BAIRRO JUNCO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4455/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 281/2015, vencimento em 08/09/2017 a SÔNIA MARIA IBIAPINA GADELHA, referente à extração de substância mineral - areia – numa área de 49,93 (quarenta e nove hectares e noventa e três ares), no leito do rio Acaraú, em uma localidade denominada Fazenda Malhada Grande - Zona Rural – Distrito do Bonfim, no município de Sobral – CE. Situada à FAZENDA MALHADA GRANDE III, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4318/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 282/2015, vencimento em 08/09/2017 a CÍNTIA M. B. PIAUI - ME, referente à atividade de Serviços de Usinagem, tornearia e solda, empresa com nome fantasia (SOBRAL TORNO). Situada à AV. LÚCIA SABÓIA, Nº 247, BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4458/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 283/2015, vencimento em 09/09/2017 a J. C. DE AGUIAR - ME, referente à fabricação de artefatos diversos e móveis com predominância em madeira. Situada à RUA ANTONIO FELIX IBIAPINA, Nº 77, BAIRRO JUNCO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4454/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 284/2015, vencimento em 10/09/2017 a MARIA DA CONCEIÇÃO RIPARDO NASCIMENTO - ME, referente às atividades de prestação dos serviços de borracharia para veículos automotores, empresa com nome fantasia (OFICINA MANOEL MOTOS). Situada à RUA MENINO DEUS, Nº 727, BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4251/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 285/2015, vencimento em 10/09/2017 a PADARIA E CONFEITARIA UNIÃO LTDA – ME, referente à fabricação de produtos de padaria e confeitaria, com predominância de produção própria. Situada à RUA MINISTRO CÉSAR CALS, Nº 803, BAIRRO VILA UNIÃO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4468/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 286/2015, vencimento em 09/09/2017 a J T MATOS MELO - ME, referente à Atividade de restaurantes e similares, empresa com nome fantasia (CANTINA DO JONAS). Situada à RUA MENINO DEUS, Nº 550, BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4470/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 287/2015, vencimento em 09/09/2017 a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÃO FRANCISCO DISTRITO DE JORDÃO referente à Atividade Principal – Associação de Defesa de Direitos Sociais. A empresa tem como objetivo o beneficiamento e comercialização de mel de abelha e cera, os produtos fabricados no empreendimento são saches, potes e bisnagas, mel e granel em tambores de 25,00 kg e cera alveolada e cera bruta. Com uma área de 360.000 m² e 51,00 m² de área construída. Associação

situada no Sítio São Francisco, S/N, Distrito Jordão, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4414/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 288/2015, vencimento em 14/09/2017 a PEDRO BEZERRA FILHO - ME, referente às atividades de operacionalização desenvolvidas por uma unidade de armazenamento, classificação e comercio varejista e atacadista de compra e venda de materiais recicláveis, papel, papelão, plásticos e sucatas metálicas e não metálicas, destinados à reciclagem. Situada à RUA DR. MANOEL MARINHO, Nº 728, BAIRRO DOMINGOS OLÍMPIO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4474/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 289/2015, vencimento em 14/09/2017 a JAQUELINE SANTOS MESQUITA - ME, referente à atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Situada à AV. LUCIA SABÓIA, Nº 220, BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4472/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 290/2015, vencimento em 14/09/2017 a C.H. NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, referente à atividade de comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com uma área total construída de 137,22m². Situada à RUA DO ATACADO, Nº 610, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4471/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 291/2015, vencimento em 14/09/2017 a RECIPLAST EMBALAGENS LTDA - EPP, referente às atividades de fabricação de embalagens de material plástico, comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicas e não metálicas. Situada à FAZENDA REALEZA, S/N, BR 222-KM 236, ZONA RURAL, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4469/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO RENOVAÇÃO Nº 087/2015, vencimento em 10/09/2017 a CONSTRUTORA E J LTDA - ME, referente às obras e atividades para construção de uma Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar – UADAF, componente do PT Nº 0398165-92, de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral e objeto do Contrato nº 016/2014-SEAGRI/CPL, localizado à Rua Paulo VI, nº 100 – Loteamento Parque Joaquim Mariano – Bairro Domingos Olímpio. Situada à RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 141 – SALA 01, BAIRRO CAMPO DOS VELHOS. Processo AMMA 4473/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº11/2015 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O PLANO DE APLICABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL – FMDCA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E 2016. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Assembleia Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2015, no Auditório da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, localizada na rua Acácio Alcântara, 231- Junco, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor. CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 239 de 06 de dezembro de 1999, e também o Decreto Municipal nº 251, de 15 de março de 2000 e as demais

legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CONSIDERANDO o Plano de Ação do CMDCA e o Plano de Aplicabilidade do FMDCA, como instrumentos com que o CMDCA direciona suas ações e fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados. RESOLVE: Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do CMDCA e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2015-2016, em conformidade ao anexo I. Art. 2º - Apresentar o Plano de Ação do CMDCA e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2015-2016 na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o ano de 2016. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Sobral, 15 de setembro de 2015. Valéria Araújo Lima Mesquita - Presidente do CMDCA-Sobral.

O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1.

APRESENTAÇÃO O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas. A formulação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos no Município, com participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas. A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pela plenária do CMDCA e refletindo as prioridades da sociedade. A administração do FMDCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do CMDCA e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes. **2. INTRODUÇÃO** Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios). O fato de o Fundo ser uma exceção de uma regra básica do Direito Financeiro: o princípio da unidade de tesouraria dispõe que todas as receitas devem entrar nos cofres públicos por uma única via: a Fazenda Pública. No caso dos Fundos Especiais, a lei permite que determinadas receitas, em vez de ficarem numa "tesouraria única" do Governo, sendo por ele administradas, possam ser destinadas a atender objetivos predeterminados (no caso, o atendimento a crianças e adolescentes), não podendo ser utilizadas para outra destinação. São receitas específicas instituídas em lei, com destinação certa e com gestor também definido em lei, uma reserva financeira posta à disposição das políticas de atendimento à criança e ao adolescente. O FMDCA está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, ficando esta como responsável pela prestação de contas junto ao CMDCA. Essa vinculação dá ao CMDCA a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDCA. As principais fontes de recursos que irão compor o FMDCA são as seguintes: a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO**: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à área da infância e da juventude; b) **TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL**: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios); c) **DOAÇÕES**: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para os Fundos. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda, em conformidade a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, bem como instruções normativas da Receita Federal do Brasil em vigor; d) **MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; **RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO**: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados no mercado

financeiro, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria. Os recursos do FMDCA devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para: Estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes; Programas de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vítimas de maus-tratos, autores de atos infracionais; programas de incentivo à guarda e adoção; formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais; Divulgação dos direitos das crianças e adolescentes; Apoio aos serviços de localização de desaparecidos (crianças, adolescentes, pais e responsáveis). Nenhum recurso do FMDCA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal de Direitos, que se traduz num Plano de Aplicação. O CMDCA delibera (prioriza, decide onde e quanto gastar, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal a qual o Fundo está vinculado viabiliza a liberação os recursos. O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes. **3. IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA DE SOBRAL** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. Em Sobral, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal 041, de 20 de novembro de 1990, e com alterações feitas pela Lei Municipal nº 239 de 06 de dezembro de 1999 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 251, de 15 de março de 2000. O CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente é o responsável por gerir o FMDCA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil. O FMDCA é gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza de Sobral, ficando também outros órgãos do Executivo responsáveis pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma estabelecida no seu Regimento Interno. **3.1 Vínculo Administrativo**: Prefeitura Municipal de Sobral/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ.: 07.598.634/0001-37 Presidente do CMDCA: Valéria Araújo Lima Mesquita Gestora FMDCA: Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro Endereço: Avenida Dr. Garany, 364 Derby Telefone/fax: (88) 3613-2022 E-mail: seds@sobral.gov.br **3.2 Conta Corrente**: C/C: 22618-1 - Agência: 4272-2 - Banco do Brasil-001. **3.3 CMDCA**: Criado pela Lei Municipal 041, de 20 de novembro de 1990, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 239, de 06 de dezembro de 1999 e Regimento Interno através da Resolução Normativa CMDCA nº 11/2015 Telefone/fax: (88) 3611-3729 E-mail: cmdca.sobral@gmail.com **4. MARCO LEGAL** Do ponto de vista jurídico, Fundos são "os produtos de receitas específicas, que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços facultados a adoção de normas peculiares de aplicação" (art. 71 da Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal). O Fundo a que se refere o Art. 88, Inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, está disciplinado nos Art. 71 à 74 da Lei Federal 4.320/64. Em Sobral, o FMDCA foi criado Lei Municipal nº 239 de 06 de dezembro de 1999 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 251, de 15 de março de 2000. **5. OBJETIVOS** **5.1 Objetivo Geral** Programar a utilização dos recursos do FMDCA, para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, nos anos de 2015 a dezembro de 2016, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas. **5.2 Objetivos Específicos** - Captar e aplicar os recursos a serem utilizados em projetos/programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado; - Definir a aplicação; - Prover os recursos necessários à execução de programa e projetos relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; - Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses projetos deem respostas às demandas; - Traçar um plano de visita e acompanhamento pelos Conselheiros: dos projetos em execução, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas; - Publicitar a aplicação de recursos do FMDCA, os projetos em execução e os resultados alcançados;

6. PREVISÃO DE APLICABILIDADE DOS RECURSOS DO FMDCA

META	AÇÃO	RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Capacitar a rede intersetorial sobre o enfrentamento de crianças e adolescentes em situação de risco social	Palestras, seminários, cursos, capacitações em geral	- Data Show - Folders - Palestrante - Material didático	Outubro de 2015 à Outubro de 2016	- CMDCA - SEDS - Comissão de Políticas Públicas
	Capacitação Trimestral para: Conselho de Direito; Conselho Tutelar; Escolas; CEI; CRAS; CREAS; Agente comunitário de saúde; Gerentes de PSF; Presidente de Associação de Bairros e Associação de Pais;	- Data Show - Folders - Palestrante - Material didático	Outubro de 2015 à Outubro de 2016	
	Capacitar agentes comunitários de saúde para conhecer o sistema de garantia e encaminhamentos;	- Data show - Folders - Pastas - Canetas - Bloco de anotações - Vídeo - Máquina fotográfica - Revelação das fotos - Alimentação	Janerio a dezembro de 2016	
	Passeta no dia 18/05/2016 para divulgar o Dia de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil	- Cartazes - Carro de som - Microfone - Fita preta - Balão - Flores	18/05/2016	
	Palestras nas Escolas durante o ano de 2016 e o ano de 2017	- Transporte - Folhas A4 - Máquina Fotográfica - Folders - Cartazes - Material de apoio	Janerio a dezembro de 2016	

Financiamento de projetos				
Fortalecer as políticas públicas para crianças e adolescentes, através do financiamento para entidade de organização civil - OSC	- Quem estuda cresce	RS 400.000,00		NUPROC
	- Tô na área (valor aproximado)	RS 192.000,00		SAFS
	- Portal das Artes	RS 90.500,00	Janerio a dezembro 2015	APAE
	- Vida que te quero viva	RS 50.000,00		ITJ
	- Casa Acolhedora 2015	RS 327.650,20		Trevo de 4 Folhas
	- Educa Social	RS 50.000,00		Educa Social
	- Geração da Paz	RS 50.000,00		SAFS
	- Casa Acolhedora 2016 (PREVISÃO)	322.170,00	Janerio a dezembro 2016	Trevo de 4 Folhas
	- Apoio alimentar as gestantes, puérperas e crianças até dois anos no Trevo (FMDCA)	RS 18.900,00	Janerio a dezembro 2016	Trevo de 4 Folhas
	- Joinville Sport Clube- Categorias de Base (PREVISÃO)	RS119.995,00	Janerio a dezembro 2016	NUPROC
SOPRAMUS Vida (Itaú Social - se aprovado pela seleção do edital do Itaú) (PREVISÃO)	RS 281.494,00	Janerio a dezembro 2016	ITJ	
Diagnóstico Municipal do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente	Realizar um estudo preciso sobre o atual sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente no município de Sobral.	Contratação de serviço RS 100.000,00	Janerio a dezembro 2016	- CMDCA - SEDS
Mapeamento de violação dos direitos da criança e do adolescente no município de Sobral	Realizar um estudo preciso sobre a violação dos direitos da criança e do adolescente no município de Sobral	Contratação de serviço	20 Janerio a dezembro 2016	- CMDCA - SEDS
Promover sistematicamente as conferências, fóruns e seminários sobre criança e adolescente.	Realização das Conferências: livres e bianal da municipal e da estadual.	RS 13.000,00	Até dez/2015	- CMDCA - SEDS
Monitoramento das entidades que promovem ações com crianças e adolescente	- Elaborar um cronograma com todos os membros do colegiado - Garantir o suporte logístico		Até dez/2016	- CMDCA - SEDS
Realizar Anualmente evento sobre Adoção	- Conhecer o cadastro de pessoas interessadas em adoção no município - Subsidiar a sociedade sobre o processo de adoção	RS 2.000,00	Até dez/2016	- CMDCA - SEDS
Apoiar anualmente a organização da Semana do Bebê	Formar um comitê de acompanhamento e desinar recurso financeiro para a organização do evento	RS 5.000,00	Até dez/2016	- CMDCA - SEDS - Seio UNICEF
Contratação de Assessoria Contábil e Jurídica	Contar com assessoria jurídica para a elaboração de textos jurídicos, e para atuação adequada frente as demandas recebidas; Assessoria Contábil para auxiliar a análise de documentação de prestações de contas, e de propostas de projetos		Até dez/2016	- CMDCA - SEDS
Fortalecer o CMDCA, com ênfase para mobilização e divulgação.	Divulgação em rádios, nos equipamentos sociais e nas instituições.	- Rádios - Palestra - Materiais gráficos	Até dez/2016	- CMDCA - SEDS

CONSIDERAÇÕES FINAIS Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cientes da importância da elaboração do plano de ação e de aplicabilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2015, no auditório da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, deliberaram sobre as ações que são necessárias para desenvolver nos meses finais do corrente ano e no ano de 2016, na construção das políticas públicas necessárias para o Município, nas ações de fiscalização das entidades que ofertam ações para crianças e adolescente no município, em ações para fortalecer o CMDCA através da disseminação de informações referentes a composição, funcionamento e atribuições do conselho nas instituições de atendimento a criança e do adolescente para que as mesmas fiquem ciente da importância de registrarem suas atividades no conselho e de manter as informações atualizadas. Para uma melhor atuação foi pensado em capacitações para os membros do conselho, para a rede intersetorial e para os conselheiros tutelares. O colegiado entende que para uma atuação eficiente faz-se necessário aprofundar conhecimentos, no intuito de propor ações e políticas que minimizem as vulnerabilidades e os riscos sociais, os quais as crianças e adolescente do município estão sujeitos.

RESOLUÇÃO Nº 13/2015 – CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DELIBERA E APROVA SOBRE REGIMENTO INTERNO DO CMDCA DE SOBRAL O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral- CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 239/99, de 06 de dezembro de 1999; Considerando a deliberação e aprovação por unanimidade com a presença de cem

(100%) por cento das entidades que representam o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. RESOLVE: Artigo 1º - Aprovar o novo texto do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Artigo. 2º - Apresentar o novo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Sobral, 15 de setembro de 2015. Valéria Araújo Lima Mesquita - Presidente do CMDCA.

REGIMENTO INTERNO - CAPÍTULO I Constituição e Competências Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, criado pela lei municipal nº 041/90 de 20 de novembro de 1990 e reformulada pela lei municipal nº 239 de 06 de dezembro de 1999, observará além das determinações expressas na legislação em referência, as orientações no presente Regimento Interno. Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral – CMDCA é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, que adotará medidas necessárias para o efetivo funcionamento, fornecendo todo o apoio administrativo, operacional e de recursos humanos. Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem as seguintes competências: 1- Promover, assegurar e defender os Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das leis federais nº 8. 069 de 13 de julho de 1990 (ECA), e nº 8.242 de dezembro de 1991(CONANDA) e da Lei Orgânica do Município de Sobral; 2- Estabelecer diretrizes básicas e normas de Proteção Social Básica e Especial no âmbito do município de Sobral; 3- Monitorar e avaliar o desempenho das atividades, programas, e projetos do poder público municipal e das entidades de organização da sociedade civil que atuam com público Infanto-Juvenil, através de comissões técnicas escolhidas pelo Colegiado; 4- Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, observando as disposições contidas na lei federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da lei municipal nº 239 de 06 de dezembro de 1990; 5- Coordenar o processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando a atuação dos conselheiros durante o mandato. 6- Deliberar políticas públicas no conjunto do município, que vise o cumprimento do artigo 277, da Constituição Federal, ao apoio a criança e ao adolescente, no concernente ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitário, além de colocados a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, tudo na conformidade dos recursos humanos e financeiros de que o município possa dispor para tais fins; 7- Assessorar o poder executivo no que se refere ao orçamento na área da infância e da adolescência apresentado as demandas deliberadas pelo Colegiado; 8- Estimular a participação da comunidade nas ações e serviços da sua área de competência, através: das redes sociais; de meios de comunicação (informativos, jornais locais, rádios, tv); de conferências, de fórum de Defesa da Criança e do Adolescente, encaminhando possíveis denúncias aos órgãos competentes; **CAPÍTULO II ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO** Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem sua composição conforme estabelecida a Lei nº 239 de 06 de dezembro de 1999, composto por cinco entidades governamentais e cinco de entidades de organização da sociedade civil, com seus respectivos suplentes. Art. 5º - Integra o CMDCA: a) Colegiado b) Comissão Executiva c) Comissões Permanentes d) Plenária e) Secretaria Executiva f) Assessoria Jurídica e Contábil Da Composição e do Mandato Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão colegiado de composição paritária, integrado por representantes do Poder Executivo, assegurando à participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas, e por representantes de Entidades de Organização da Sociedade Civil, de âmbito municipal de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Parágrafo Único – Será composto por membros titulares e suplentes, representando o Poder Executivo Municipal e as Entidades Não-Governamentais, conforme a legislação em vigor. Seção I Da Indicação dos Membros Representantes dos Órgãos Governamentais Art. 7º - Os membros dos órgãos

governamentais de que trata o parágrafo único do art. 6º deste regimento, serão designados, juntamente com seus suplentes, pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do CMDCA. § 1º - De acordo com a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo deverão ser designados prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas e direitos humanos; § 2º - Para cada titular, deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o dispuser regimento interno do CMDCA; § 3º - O exercício da função de conselheiros, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho das suas funções em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurando os direitos da criança e do adolescente; Art. 8º - O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa do ato designatório da autoridade competente. § 1º - O afastamento dos representantes dos Órgãos Governamentais junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do conselho; § 2º - A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro do Órgão Governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento que não alude ao parágrafo anterior. SEÇÃO II Da Eleição e da Indicação dos Membros das Entidades de Organização da Sociedade Civil (OSC) Art. 9º - O conjunto das Entidades de Organização da Sociedade Civil, em assembleia convocada especificamente para este fim, elegerá seus representantes titulares e respectivos suplentes junto ao CMDCA, que deverão ser em igual número aquele de órgãos governamentais que trata o art. 6º deste regimento. § 1º - A eleição referida no caput deste artigo será convocada pelo CMDCA, em até sessenta (60) dias antes do término do seu mandato, por meio de edital publicado no Impresso Oficial do Município (IOM). § 2º - O plenário do CMDCA designará uma comissão composta por três entidades da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral; § 3º - Dentre as entidades mais votadas, as primeiras serão eleitas com assento de titulares e suplentes, e as demais ficam em quadro de reserva, de acordo com o número dos representantes governamentais, que terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido mediante novo processo eleitoral; § 4º - O resultado da assembleia que trata o caput deste artigo deverá ser lavrado em ata, onde constará o nome das entidades eleitas e de seus respectivos representantes junto ao CMDCA; § 5º - O documento de que cuida o § 3º deste artigo deverá ser encaminhado ao presidente do CMDCA, que dará posse aos eleitos no prazo máximo de cinco (5) dias contados do término do último mandato; § 6º - O Ministério Público Estadual será convidado a fiscalizar o processo de que trata este artigo. SEÇÃO III Da Substituição de Entidades de Organização da Sociedade Civil eleitas na Forma da Seção II Art. 10º - No caso de vacância de entidade de organização da sociedade civil com titularidade, assumirá efetiva e automaticamente a vaga, a entidade mais votada em ordem decrescente no quadro de reserva, da assembleia das entidades de organização da sociedade civil. SEÇÃO IV Da Substituição de Membros do CMDCA Art. 11º - A requerimento de qualquer membro do colegiado, por deliberação do plenário do CMDCA o conselheiro será substituído quando: I - Faltar o representante de órgão governamental a três assembleias (ordinárias) consecutivas, ou quatro alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito, nos moldes do dispositivo no § 3º deste artigo; II - Faltar o representante de entidade de organização da sociedade civil a três assembleias consecutivas, ou quatro alternadas, sem comunicação prévia ao presidente do CMDCA, para a convocação da entidade suplente, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo por motivo de força maior, devidamente justificada, nos termos do § 1º deste artigo; III - Falta o conselheiro a três reuniões consecutivas, ou quatro alternadas, da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo; IV - Apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções; V - For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação extravagante. § 1º - A justificativa por escrito de que trata o Inciso II deste artigo deverá ser expedida pela chefia imediata do membro do CMDCA, junto ao órgão que representa. § 2º - A justificativa de ausência que cuida o Inciso II deste artigo dar-se-á por meio de documento expedido pela entidade de organização da sociedade civil à qual o conselheiro representa, devendo o referido documento expor as razões que caracteriza o motivo de força maior. § 3º - O Conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que

representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de dez dias. ART. 12º - As entidades de organização da sociedade civil poderão substituir seus representantes junto ao CMDCA mediante a comunicação prévia a presidência do colegiado no prazo máximo de dez dias. Art. 13º - No caso de ausência justificada, assumirá o conselheiro de suplente. Parágrafo Único - Resolvendo a entidade que está na presidência do CMDCA indicar outro representante para o conselho, a presidência será automaticamente assumida pela vice-presidente. SEÇÃO V DO COLEGIADO ART. 14º - O quórum para abertura da reunião do conselho poderá ser tomada em primeira convocação ou em segunda convocação, trinta minutos após a primeira e será sempre de maioria simples (50% + 1) de seus membros. Parágrafo Único - O quórum para início dos trabalhos será verificado com a posição das assinaturas em listas de presenças, devendo ser registrada em ata. Art. 15º - Serão tomadas por quórum qualificado, sendo 75% dos conselheiros, as deliberações que envolvam: a) Alteração do Regimento Interno b) Eleição da Diretoria Executiva c) Deliberação sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA Art. 16 - O Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões seguidas, sem qualquer justificativa, será automaticamente excluído do colegiado, devendo o (a) presidente solicitar ao órgão ou instituição uma nova indicação. Parágrafo Único - Em se tratando de representantes de entidade de organização da sociedade civil, o presidente do CMDCA, solicitará a entidade mais votada em ordem decrescente no quadro de reserva, da assembleia das entidades de organização da sociedade civil, a indicação de seus representantes, titular e suplente. Art. 17º - O colegiado terá ciência dos pedidos de preferência de proposição para discussão ou votação. SEÇÃO VI Da Comissão Executiva Art. 18 - A comissão será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Parágrafo Único - O Presidente, em caso de ausência ou impedimento, será substituído respectivamente pelo Vice-Presidente, Secretário; Art. 19º - O mandato dos membros eleitos da comissão executiva será de dois anos, podendo ser renovado por igual período. Art. 20º - São atribuições do Presidente: a) Convocar e presidir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA; b) Supervisionar os serviços administrativos do conselho; c) Convidar, solicitar e convocar para a participação das reuniões do conselho, especialistas técnicos, funcionários de órgãos governamentais para esclarecerem os assuntos relacionados com a criança e o adolescente; d) Assinar as resoluções aprovadas em colegiado; e) Solicitar ao Prefeito Municipal a disposição de servidores de órgãos da administração direta, indireta, ou funcional do municipal, para prestação de serviços junto ao CMDCA; f) Movimentar os recursos financeiros e orçamentários que venham a ser destinados, alocados no fundo, juntamente com a Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza; g) Apresentar ao colegiado relatório demonstrativo do orçamento do fundo e sua prestação de contas; h) Receber e encaminhar os processos analisados pelas comissões competentes para deliberação do colegiado; i) Acompanhar, juntamente com o Secretário Executivo a entrada de processo, denúncias encaminhado em tempo hábil às comissões temáticas; j) Representar o CMDCA em eventos temáticos afins, quando for solicitado ou indicar de um conselheiro para representa-lo no evento. Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos; b) Participar das discussões e votações nas sessões plenárias; c) Participar das comissões, em caráter especial, quando indicado pelo presidente; Art. 22º - Compete ao Secretário: a) Acompanhar e anotar todas as ocorrências alusivas às reuniões do colegiado; b) Comparecer as reuniões do colegiado, lavrando as respectivas atas; c) Registra e controlar as resoluções do CMDCA, após sua redação final; d) Acompanhar a publicação das matérias do interesse do CMDCA, junto ao Diário Oficial do Município; e) Responsável pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberações pelo CMDCA, articulado como o secretário (a) executivo (o); f) Acompanhar o desempenho e funcionamento das comissões temáticas; g) Apresentar relatório trimestral das atividades do conselho e sua comunicação através de um boletim informativo, com a divulgação das ações do CMDCA. SEÇÃO VII Das Comissões Temáticas Art. 23º - As comissões temáticas serão constituídas por deliberação do colegiado e perdurarão durante o tempo necessário a conclusão dos seus objetivos, sendo formada por membros efetivos e suplentes. Art. 24º - As comissões serão criadas por ato do colegiado, que através da resolução publicará as diversas comissões, suas atribuições e competências, duração e membros que a compõem. Art. 25º - As comissões temáticas serão o suporte técnico para reuniões

do colegiado no debate de todas as matérias, denúncias e pareceres apreciados por seus membros e submetidas à seção. § 1º - A secretária executiva terá um prazo de dez dias para encaminhar os processos ou denúncias para as denúncias para as comissões; § 2º - As comissões terão um prazo de trinta dias para encaminhar ao plenário os seus pareceres técnicos; § 3º - Cada conselheiro poderá participar apenas de uma comissão no mesmo período; § 4º - A forma de organização e estrutura de funcionamento das comissões será escolhida por seus membros na primeira reunião de trabalho; Art. 26º - São quatro comissões temáticas permanentes, cada uma formada por no mínimo quatro membros, respeitando a paridade: I - Comissão Temática de Políticas Públicas II - Comissão de Documentação e Cadastro; III - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; IV - Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral; Art. 27º - Compete à Comissão Temática de Políticas Públicas I - Propor ações para a criança, o adolescente e sua família; II - Elaborar anualmente o Plano de Ação do CMDCA; III - Assessorar o poder público no orçamento; Art. 28º - Compete à Comissão de Documentação e Cadastro I - Acompanhar as inscrições das entidades que trabalham na área da criança e do adolescente; II - Controlar e fiscalizar as entidades cadastradas; III - Formular critério para o cadastro das entidades; IV - Manter intercâmbio de informação com CEDCA e o CONANDA; V - Encaminhar ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de expedição de certificado de fins filantrópicos. Art. 29º - Compete a Comissão permanente de Articulação e Mobilização: I - Utilizar os meios de comunicação do município para divulgar as ações do CMDCA; II - Estimular a organização do Conselho de Comunicação do Município; III - Servir como elemento articulador entre o CEDCA, o CONANDA e os Conselhos Municipais, bem como os demais conselhos de políticas sociais. Art. 30º - Compete a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal - FMDCA: I - Captar recursos para o fundo e acompanhar suas aplicações; II - Analisar e emitir pareceres a cerca dos projetos apresentados no CMDCA III - Coordenar o Plano de Aplicação do Fundo, realizando anualmente no CMDCA; SEÇÃO VIII Plenárias das Reuniões DO CMDCA Art. 31º - A plenária do CMDCA é a instância suprema, composta por todos os membros conselheiros no total de dez, ao qual compete acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das suas atribuições, previstas no art. 3º da Lei Municipal. Art. 32º - Compete aos membros da plenária: I - Solicitar a comissão executiva a pauta para as reuniões do colegiado; II - Propor ao colegiado qualquer modificação deste regimento; III - Apresentar projetos, matérias, ou assuntos de interesse à apreciação do colegiado; IV - Representar o CMDCA quando for devidamente designado pela plenária ou comissão executiva; V - Examinar e votar projetos pertinentes ao atendimento da criança e do adolescente encaminhados pelo poder público municipal; Art. 33º - As seções compreendem duas fases: I - Expediente com duração estritamente necessária a leitura da ata e da correspondência e a formulação de breves relatos; II - Ordem do dia, determinando a discussão e votação das proposições em conformidade com a pauta dos trabalhos; Parágrafo Único - Nenhum assunto estranho à ordem do dia será objeto de deliberação, salvo se for sobre monções, denúncias, indicações ou requerimentos, ou quando considerado pelo colegiado como urgente. Art. 34º - Informado das pautas da sessão, os conselheiros terão o direito do uso da palavra por três minutos, para considerações que achem relevantes sobre o assunto em pauta. I - Na existência de matéria complexa, com necessidade de um parecer, o colegiado designará um relator entre os conselheiros presentes; II - O relator poderá solicitar ao colegiado um prazo não superior a quarenta e oito horas para apreciação do relatório; III - Qualquer conselheiro poderá oferecer esclarecimento acerca de matéria em discussão; IV - O relator poderá solicitar a presidência à convocação de uma reunião extraordinária para apreciação do relatório. Art. 35º - Encerrada a apresentação do relatório, o presidente tomará voto do relator e, em seguida, de uma vez só, dos demais conselheiros, proclamando o resultado. Art. 36º - Durante a votação, após o voto do relator, será concedido visto do processo ao conselheiro que o solicitar, obrigando-se a apresentar seu voto até a primeira sessão ordinária subsequente. Art. 37º - As deliberações do CMDCA serão através de votação nominal e aberta; I - Cada membro titular do conselho, inclusive a mesa diretora, tem direito a um voto, havendo empate a presidência colocará a matéria para reunião seguinte, para a deliberação; II - Na reunião seguinte persistindo o empate o (a)

presidente dará seu voto de Minerva. Seção IX Secretaria Executiva Art. 38º - Compete ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - Redigir como secretário (a) do conselho as atas das reuniões; II - Arquivar os documentos de interesse do conselho; III - Expedir as correspondências do conselho e proceder às convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias; IV - Colaborar na organização de encontros, simpósios e outros eventos de interesse do CMDCA; V - Averbar na íntegra e anexar aos processos às decisões do conselho, comunicando as partes interessadas; VI - Responsável pela frequência dos conselheiros; CAPÍTULO III Dos Conselheiros Art. 39º - A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, e o servidor público, que exerce terá abonadas suas faltas ao serviço durante as reuniões do conselho ou outra atividade de interesse do CMDCA. Art. 40º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, contando o seu início a partir da posse, não sendo renumerada sua atividade. Art. 41º - Compete aos conselheiros: I - Apresentar projetos, matéria ou assunto de interesse para apreciação do colegiado; II - Requerer visto de processos e adiamentos de discussões ou votação; III - Representar o CMDCA quando devidamente designado pelo colegiado ou comissão executiva; IV - Poder expressar seu pensamento, voz e/ou voto as matérias em discussões; V - Estar atualizado com a problemática Infanto-Juvenil do Município mantendo contato com os dirigentes de órgãos governamentais e entidades de organização da sociedade civil, que atuam na política de atendimento a criança e o adolescente; VI - Propor políticas que integrem uma rede de atendimento a criança e o adolescente inclusive para capacitação de funcionários para responder a demanda com eficiência; VII - Examinar e votar as políticas públicas pertinentes à municipalização e outros assuntos encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza do Município e outros órgãos de poder municipal, que se refere à criança e o adolescente; VIII - Integrar as comissões permanentes ou temporárias do CMDCA; IX - Cumprir e fazer cumprir este regimento; CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais e Transitórias Art. 42º - O CMDCA poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem área do conhecimento, visando subsidiar suas atribuições, tendo como relator um ou mais conselheiros. I - O CMDCA poderá contratar assessoria com recursos do FMDCA para fortalecer suas atividades. Art. 43º - As proposições apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser formuladas por escrito; Art. 44º - As comissões e os grupos de trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual e municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil para comparecer as reuniões dando informações, desde que aprovado pelo colegiado. Art. 45º - O presente regimento interno poderá ser revisto a qualquer tempo através de proposta expressa de no mínimo 1/3 (um terço) do colegiado, desde que fundamentado ou escrito os motivos que reforçam a solicitação. Parágrafo Único - O presente regimento interno poderá ser alterado parcialmente ou totalmente a qualquer momento, através de aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros. Art. 46º - Fica expressamente proibida qualquer manifestação política partidária nas atividades do CMDCA. Art. 47º - Este instrumento interno de funcionamento entrará em vigor na data de sua aprovação. Art. 48º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas nesse regimento serão dirimidas pela plenária do CMDCA. Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, em 08 de setembro de 2015.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015 (BB 601405) Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/09/2015, às 14:30 h OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico magnético com "chip" para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Sobral, conforme especificado e quantificado neste termo e em atendimento às exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE -

LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 15/09/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL REFORMULADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 20/10/2015 às 9h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços de gestão da manutenção, ampliação, remodelação e eficiência energética do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 16/09/2015. A COMISSÃO – Verônica Mont'Alverne Guimarães – Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 01/2015 - PGM comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 024/2015, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LEVANTAMENTO DE DADOS DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PARECERES SOBRE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIFERENÇA TARIFÁRIAS, RACIONAMENTO, DIFERENÇA DE FATURAMENTO DE LUMINÁRIAS APAGADAS NO FATURAMENTO DE ENERGIA PÚBLICA, COBRANÇA DE VALORES ARRECADADOS DA CIP, ISS E ICMS SOBRE SERVIÇOS E MATERIAIS APLICADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CAPACITAÇÃO PARA AUDITORES E FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, tendo como vencedor, o INSTITUTO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, com o valor global de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais). adjudicado e homologado em 16/09/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão Permanente de Licitações. Sobral - Ceará, 17 de setembro de 2015. Veronica Mont'Alverne Guimarães – PRESIDENTE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 05/11/2015 às 9h. OBJETO: Permissão para a execução do serviço público de transporte individual de passageiros - Táxi, incluído o sistema de transporte inclusivo (STI), no município de Sobral, às pessoas físicas e jurídicas, habilidades e que ofertarem a melhor técnica, segundo as regras aqui dispostas e nos termos fixados na Lei Federal nº 8987/95 e na Lei Municipal nº 1354, de 11 de março de 2014, publicada no Imprensa Oficial do Município em 01/04/2014, e em toda a legislação vigente, que rege o assunto. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 16/09/2015. A COMISSÃO – Verônica Mont'Alverne Guimarães – Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu chefe de Gabinete o Sr. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO. CONTRATADO: A. IVANILDO LOURENÇO-ME representado pelo Sr. ANTONIO IVANILDO LOURENÇO. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 040/2015, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 0201.04.131.0116.2.037.33.90.30.00 para 0201.04.131.0116.2037.33.90.39.00 do Gabinete do Prefeito, conforme processo nº 0642415. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2015. DATA: 03 de setembro de 2015.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Segundo Termo de

Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 007/2012-SEINFRA/CPL, tendo em vista o reajuste contratual da 10ª medição da obra de construção da macrodrenagem do Riacho Pajeú, referente as Sub-Bacias “S”, “T” (Lote 02) – PT nº 029272402 – Ministério das Cidades, no município de Sobral, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 12.968,66 (Doze mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme processo nº 0688215. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2012-SEINFRA/CPL. DATA: 10 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: CONSERV – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME representado pelo Sr. JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de transporte de profissionais, pacientes e pequenas cargas por meio da locação de veículos tipo passeio, veículos para sete passageiros, veículo tipo “VAN” e veículo tipo caminhão carroceria aberta, constante do Lote nº 01 (um), veículo marca/modelo FIAT/UNO ECONOMY, ano 2014/2014, Placas PMT1320/CE, publicado no IOM (Imprensa Oficial do Município) nº 677, folha nº 12 de 25 de agosto de 2015. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 201/2014. VALOR: R\$ 27.108,00 (Vinte e sete mil cento e oito reais). DATA: 03 de agosto de 2015 (CORRIGIDO).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE - 08.03.002/2015 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral -CE – CNPJ 07.817.778/0001-37 –OBJETO: "contratação de empresa para serviços de publicação oficial de diversos documentos do SAAE de Sobral (editais, extratos de contratos, portarias, convênios, etc)."- PESSOA JURÍDICA: I. O. M. - IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO -CNPJ: 02.079.337/0001-61 - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem como fundamento legal o comando disposto no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 4º, Inciso "B" e Art 6º da Lei Municipal 110/97 e demais termos do Processo 08.03.002/2015 - VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de seu extrato- DATA: 17 de Setembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 09.03.001/2015 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral -CE – CNPJ 07.817.778/0001-37 –OBJETO: "contratação de empresa para serviços de publicação oficial de diversos documentos do SAAE de Sobral (editais, extratos de contratos, portarias, convênios, etc)."- PESSOA JURÍDICA: I. O. M. - IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO -CNPJ: 02.079.337/0001-61 - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem como fundamento legal o comando disposto no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 4º, Inciso "B" e Art 6º da Lei Municipal 110/97 e demais termos do Processo 08.03.002/2015 - INEXIGIBILIDADE - VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de seu extrato - DATA: 17 de Setembro de 2015.

PORTARIA Nº 22/2015 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 12.008/2013-GP de 27 de março de 2013 e o inciso IV do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, de acordo com o Art.36 do RJU. RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Francisco Milton Cisne Filho – Matrícula nº 266, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 17 de setembro de 2015. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.